



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 684, DE 28 DE JUNHO DE 2016.

**Autoriza a abertura de rua que menciona e dá
outras providências.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE, estado de Minas Gerais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar a abertura da continuidade da Rua Santa Catarina, atualmente existente até a Rua São Vicente de Paulo, com o prosseguimento até a Rua J, do novo Bairro Nova Brasília, nesta cidade de São Sebastião do Oeste – MG, passando pelas quadras 23 e 24 do loteamento aprovado, de propriedade ADN Empreendimentos Imobiliário.

Art.2.º- Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar permuta da área de terreno necessária a abertura do prolongamento da Rua Santa Catarina, medindo 1.820,69 m² (um mil e oitocentos e vinte metros e sessenta e nove metros quadrados) com a infra-estrutura necessária construída, composta de rede de água, rede de esgoto, iluminação pública e pavimentação poliédrica, pelas áreas de terrenos constantes das matrículas n.º 31.791 e 31.792, constantes das áreas de equipamentos comunitários 1 e 2, havidas por aprovação do loteamento do Bairro Nova Brasília, de propriedade do Município de São Sebastião do Oeste – MG.

Art.3.º- Para possibilitar a permuta prevista no art. 2.º, fica desafetada do uso público as áreas de terrenos constantes das matrículas n.º 31.791 e 31.792.

Art.4.º- Fica o Poder Executivo autorizado a aprovar a unificação e desmembramentos de lotes das quadras 23 e 24 do Loteamento Bairro Nova Brasília, para adequação da abertura da Rua Santa Catarina, autorizada no art. 1.º desta Lei, sem ônus para a proprietária ADN Empreendimentos Imobiliário.

Art. 5.º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

S Sebastião do Oeste, 28 de junho de 2016.

Dorival Faria Barros
Prefeito Municipal